



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Terceiro Setor	3
Extrato - Termo de Inexigibilidade	3
Extrato - Termo de Fomento	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 124/2024, de 05 DE NOVEMBRO de 2024.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado sob nº 205/2024, para contratação por tempo determinado para o cargo de Engenheiro Civil.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** comissão para realizar seleção e classificação no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para o cargo de “Engenheiro Civil”, nos termos da Lei nº 6.319, de 25 de outubro de 2024, para o Departamento de Planejamento (DEPLAN).

Art. 2º. **NOMEAR** os membros para comporem a comissão, com os seguintes servidores:

- I - Taísa Bassi Dall Asta;
- II - Alana Spanhol;
- III - Eder André Ballardin Rigo;
- IV - Anselmo Pedro Orsato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE:

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

THAÍS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

ERRATA

Referente à Portaria nº 462, de 01 de novembro de 2024, que concede licença maternidade publicada na edição Nº 1.703, de 01/11/2024, página 13, no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 642, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 462, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 05 dias do mês de novembro de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 463, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
62942	Ana Paola da Silva Betto	21/10/2024	02
64712	Ana Paula Paixão Gonçalves	22/10/2024	01
8311/13315	Andreia Pessini Falqueembak	18/10/2024	01
64285	Andressa Dalmago dos Santos	21/10/2024	01
64737	Claudia Francescon	23/10/2024	01
14478/21083	Diana Gava de Oliveira	18/10/2024	01
47309	Edenise Soares Antunes	30/10/2024	01
41246	Edilamar Spenassato	16/10/2024	20
61189	Elisandra Segala Boff	28/10/2024	01
61189	Elisandra Segala Boff	30/10/2024	01
1163/15083	Elme Maria Orsato Favero	16/10/2024	01
30082	Eliane Neckel Cardoso	31/10/2024	01
33405	Eva Adriane Ramalho Tibolla	22/10/2024	01
58920/63272	Fabiane Pizato	23/10/2024	02
35319	Fernanda Pitton Franceschetto	22/10/2024	01
36765	Franciele Camera Esposito	21/10/2024	01
47651	Grasiela Bortolotti Isele	21/10/2024	02
63017	Graziela Dalacorte Borelli	24/10/2024	01
17078	Helenita Fabiani Fochezato	23/10/2024	30
64252	Indiara Padilha dos Santos	02/10/2024	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 464, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 3 de 15

peessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
64698	Jaiane Nelci Rodrigues Correa	29/10/2024	01
34533/39284	Joana Ercila Meira Moraes	23/10/2024	02
25348	Joice Dartora de Souza	28/10/2024	01
32450	Julia Maria da Cruz Mozena	29/10/2024	01
62308	Juliana Tozatti	23/10/2024	01
64741	Kaoane da Silva	07/10/2024	01
27405	Karina de Oliveira Lima Migliorini	24/10/2024	02
39357/63090	Leticia Zanatta	18/10/2024	01
37850	Marindia Biffi	24/10/2024	01
25640/41726	Sandra Franceschi	23/10/2024	02
64606	Sandra Mara Antunes Guimaraes	25/10/2024	01
64364	Sherlue Bottega da Silva	17/10/2024	01
52663	Simara da Silva Miri	17/10/2024	01
64580	Simone Reveilleau Stelo	24/10/2024	01
41815	Shirlei Zanin	25/10/2024	01
41815	Shirlei Zanin	28/10/2024	01
59358	Soeli Lorenzatto	29/10/2024	01
64268	Tania Maria Silveira	28/10/2024	01
53007/63755	Thais dos Santos Bianchini	24/10/2024	01
7471	Vanessa Bisinella	17/10/2024	01
7471	Vanessa Bisinella	21/10/2024	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 465, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
37176	Agtha Cristian Solda Tessaro	30/10/2024	01
34754	Ana Lucia Brena Ramos	08/10/2024	01
64754	Auri Bruno Pilatti Flores	18/10/2024	01
64486	Claudia Regina Confortin	30/10/2024	01
34479	Daniel Casagrande dos Santos	25/10/2024	01
64569	Debora da Silva Ribeiro	29/10/2024	01
36544	Diana Federizzi	30/10/2024	01
62336	Edina Foresti Christovam	25/10/2024	01
64550	Elisangela Fabiana da Silva Jagiela	22/10/2024	01
64550	Elisangela Fabiana da Silva Jagiela	24/10/2024	02
64550	Elisangela Fabiana da Silva Jagiela	29/10/2024	01
64820	Fernanda Pinheiro Brocco	24/10/2024	01
64820	Fernanda Pinheiro Brocco	28/10/2024	07

64219	Fernanda Siqueira Colet	23/10/2024	01
41440	Graziela Bordin Tibola	23/10/2024	01
52680	Graziela Ferro	28/10/2024	02
36340	Jair Santin Bordin	29/10/2024	01
64284	Jatirlene Bernardete Bortolini Borges	21/10/2024	01
41475	Joceli Enrica Fonini Lodi	24/10/2024	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 466, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
64361	Luci Pereira de Abreu	22/10/2024	07
64361	Luci Pereira de Abreu	30/10/2024	01
52655	Luciana Poletto	22/10/2024	02
64546	Raquel Daniel Formagini	28/10/2024	01
31534/43460	Suelen Favero	21/10/2024	01
53007/63755	Thais dos Santos Bianchini	16/10/2024	01
53007/63755	Thais dos Santos Bianchini	17/10/2024	01
53007/63755	Thais dos Santos Bianchini	23/10/2024	01
53007/63755	Thais dos Santos Bianchini	25/10/2024	01
53007/63755	Thais dos Santos Bianchini	30/10/2024	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024 - LEI 13.019/2014

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE MARAU, ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR E POLÍCIA CIVIL
OSC: Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 4 de 15

DATA DO TERMO: 05/11/2024

VALOR: R\$ 194.400,00

Extrato - Termo de Fomento

**Termo de Fomento 31FO/2024/Contrato nº. 352/24
Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6323, de
01 de novembro de 2024**

CONTRATANTE: Município de
Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

CONTRATADO: CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
- CONSEPRO/CNPJ 73.305.096/0001-70

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICIPIO
DE MARAU, ATRAVÉS DA BRIGADA MILITAR E POLICIA CIVIL

VALOR: R\$ 194.400,00

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2025

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE DISPENSA Nº 1508/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/21.

DISPENSA SIMPLES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NA RUA JOSÉ TRAMONTINA.

CONTRATADA: Girardelo Engenharia e Comércio de
Materiais Elétricos LTDA

CNPJ: 94.621.125/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

DATA DO TERMO: 01/11/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 5 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ENGENHEIRO CIVIL – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 6.319 de 25 de outubro de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 124 de 25 de novembro de 2024.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “*caput*”, da Constituição Federal.
- 1.3. O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até 31/03/2026, contados à partir da data de homologação e destina-se a contratação emergencial de Engenheiro Civil, visando atender necessidade eventuais da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.7. A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.
- 1.8. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Padrão: IX

Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 6 de 15



Atribuições Típicas: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar ou supervisionar os trabalhos topográficos e geodésicos; Projetar e executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, ruas e avenidas, praças e parques; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, dirigir e executar todas as obras públicas de responsabilidade do município; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Outras: o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens e serviços externos.

Requisitos:

- a) Escolaridade: ensino superior completo na área de atuação (Engenharia Civil);
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 6.319/2024.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

2.6. Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

2.7. Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos do DEPLAN, da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Av. Barão do Rio Branco n.709, centro, nesta cidade de Marau, no período de 06 a 12 de novembro de 2024, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não sejam de forma presencial.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile", e-mail, em caráter condicional ou fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 7 de 15



Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital;
- c) Diploma de curso superior completo na área de atuação (Engenharia Civil);
- d) Carteira de inscrição em órgão de classe para o exercício legal da profissão (CREA-RS).

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. Conforme Anexo I deste edital, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do DEPLAN até as 16 horas do dia do prazo determinado no edital.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 1570 pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Consideração dos títulos:

6.4.1 Os títulos de pós graduação (especialização, mestrado, doutorado) e de Autocad ou Autodesk, serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.6.

6.4.2 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 02 do item 6.6 desse edital no valor de 02 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, na iniciativa privada, e 05 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, no setor público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 8 de 15



6.5 A comprovação em ELABORAÇÃO de Processos de parcelamento de solo urbano e urbanizável, serão pontuados conforme Tabela 03 do item 6.6 desse edital, observando para pontuar a data base a partir de 01/01/2023 até a publicação deste edital, devendo ainda estar acompanhados da certidão do órgão público que avaliou e sua respectiva ART.

6.5.1 A comprovação em APROVAÇÃO de Aprovação de Processos de parcelamento de solo urbano e urbanizável, serão pontuados conforme Tabela 03 do item 6.6 desse edital, com data base a partir de 01/01/2023 até a publicação deste edital, devendo apresentar o documento de aprovação onde constou o candidato como responsável.

6.6. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós Graduação (Especialização e/ou mestrado e doutorado)	100	100
Curso de Autocad ou Autodesk (básico)	50	50

TABELA 02

Experiência profissional na área	Pontuação Unitária Por Ano	Pontuação Máxima
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função do período de 01/01/2022 até a data de publicação deste edital	24 pontos por ano trabalhado (02 pontos por mês completos)	68
Experiência profissional em anos trabalhados no setor público, na atividade afim da função do período de 01/01/2022 até a data de publicação deste edital	60 pontos por ano trabalhado (05 pontos por mês completos)	170

TABELA 03

Experiência Específica	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência com comprovação em Aprovação de Processos de parcelamento de solo urbano e urbanizável (pontuação por projeto)	7	350
Experiência com comprovação em Elaboração de Projetos de parcelamento de solo urbano e urbanizável (pontuação por projeto).	3,5	350
Experiência profissional em atividades de elaboração de projetos executivos de engenharia em obras públicas para processos licitatórios e para encaminhamentos e aprovação em órgãos públicos da federação, contendo (projeto, memorial e orçamento)	14 pontos por projeto com ART correspondente	350
Experiência profissional em fiscalização de contratos de obras públicas.	10 pontos por contrato fiscalizado	200

6.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

6.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 9 de 15



6.9. Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.10. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

6.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais, os quais serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

6.13. Nos documentos apresentados para prova dos títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga horária com no mínimo 100% (cem por cento) de presença e a data da realização da atividade. A não observação destes critérios ANULARÁ a pontuação do documento apresentado.

6.14. As experiências não poderão ser pontuadas em duplicidade ou para mais de uma das alternativas previstas na tabela 02 do item 6.6.

6.15. Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à área correlata à função. Considera-se como correlata à função a área de Engenharia Civil.

6.16. A comprovação da experiência profissional relacionada à função deverá ser apresentada através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);
- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição e de comprovante de apresentação de no mínimo uma ART em cada ano;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social, acompanhado da apresentação das ARTs em seu nome (mínimo de 01 ART por ano);
- e) Para comprovação da elaboração de projetos urbanísticos de parcelamento de solo urbano e urbanizável, deverá apresentar a Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público, que conste o candidato como responsável técnico, acompanhado da ART;
- f) Para comprovação da aprovação de projetos urbanísticos de parcelamento de solo urbano e urbanizável deverá apresentar Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público que demonstre que o candidato foi o agente responsável pela aprovação destes projetos;
- g) Para comprovação dos projetos de obras públicas, orçamentos, fiscalização de contratos, deverá ser apresentados os contratos nomeando o candidato como fiscal da obra ou documento equivalente, ART do projeto executivo da obra pública e ou convenio celebrado com o ente público para execução da obra.

6.17. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 10 de 15



6.18. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

6.19. A experiência na área solicitada será computada considerando mês completo. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados.

6.20. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.21. Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, o total de horas e a atividade à qual estava vinculado o candidato, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.

6.22. O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada.

6.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do DEPLAN da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 16 horas do dia do prazo determinado no edital.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.3. A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.6. Não haverá recurso de reconsideração.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- Maior Idade;
- Sorteio público.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 11 de 15



10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4 O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

11.7. Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

11.8. A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 12 de 15



12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

12.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6. Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 124 de 25 de novembro de 2024.

Marau, 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 13 de 15



ANEXO I CRONOGRAMA ENGENHEIRO CIVIL

Descrição	Data
Inscrições	06 a 12 de novembro
Relação Preliminar De Inscritos	13 de novembro
Recurso das Inscrições	14 de novembro
Manifestação da Comissão na Reconsideração	18 de novembro
Julgamento do Recurso pela Comissão	18 de novembro
Publicação da Relação Final de Inscritos	19 de novembro
Publicação do Resultado Preliminar	21 de novembro
Recurso do Resultado Preliminar	22 de novembro
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	25 de novembro
Publicação da Classificação Final dos candidatos	26 de novembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO –
ENGENHEIRO CIVIL – 40h

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E LEGÍVEL

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horária):

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

REGISTRO PROFISSIONAL/CREA: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: (.....) _____

E-MAIL: _____

PÓS GRADUAÇÃO

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

CURSO DE AUTOCAD ou AUTODESK (básico)

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1705

Página 15 de 15



EXPERIENCIA PROFISSIONAL

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação conforme tabela 02 e 03 deste edital.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, ____ de _____ de 2024.

Candidato (Assinatura)

Recebi em ____/11/2024, a ficha de inscrição do candidato _____, onde autentiquei e rubriquei os documentos que compõe o processo em ____ folhas.

Servidor responsável: _____